



299. Despacho nº 42 - Ajustes SINIEF

De Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>

Data Seg, 14/09/2026 09:59

Para Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>

Cc Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>

Comunicado nº. 299-2026

Prezado associado,

Foi publicado hoje, 14 de setembro, no Diário Oficial da União, o **Despacho nº 42/2026**, que divulga os Ajustes SINIEF aprovados na 202ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em 4 de setembro de 2026.

Destacamos, abaixo, os principais Ajustes SINIEF com potencial impacto para o setor supermercadista:

- **AJUSTE SINIEF Nº 29, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026** - Altera o Ajuste SINIEF nº 32/2025, que altera o Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Em síntese: posterga para **14 de dezembro de 2026** o início dos efeitos da regra que veda a emissão de NF-e de saída que faça referência a uma NFC-e, ressalvada a emissão de NF-e complementar.

- **AJUSTE SINIEF Nº 32, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026** - Altera o Ajuste SINIEF nº 21/2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Em síntese: estabelece que as especificações e os critérios técnicos relativos à integração dos sistemas emissores de MDF-e serão definidos no respectivo Manual de Orientação do Contribuinte (MOC).

- **AJUSTE SINIEF Nº 34, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026** - Altera o Ajuste SINIEF nº 49/2025, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais nas operações e prestações que especifica.

Em síntese: disciplina a emissão de documentos fiscais nas hipóteses de recusa total ou parcial da mercadoria ou de não localização do destinatário na tentativa de entrega, estabelecendo procedimentos distintos conforme a situação, inclusive com a utilização de NF-e de entrada, nota de crédito ou nota de débito, conforme o caso.

- **AJUSTE SINIEF Nº 38, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026** - Altera o Ajuste SINIEF nº 19/2016, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Em síntese: estabelece que as especificações e os critérios técnicos relativos à integração dos sistemas emissores de NFC-e serão definidos no respectivo Manual de Orientação do Contribuinte (MOC).

- **AJUSTE SINIEF Nº 40, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026** - Altera o Ajuste SINIEF nº 7/2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Em síntese: atualiza regras relativas à NF-e e, especificamente em relação a Minas Gerais, mantém o Estado excepcionado da regra que permite considerar, na análise da regularidade fiscal para fins de autorização de uso da NF-e, irregularidades identificadas em operações sujeitas à substituição tributária estabelecida por convênio ou protocolo.

Segue link para acesso a íntegra do Despacho: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-n-42-de-11-de-setembro-de-2026-731392796>

Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

EMMANUELLE CHRISTIE**COORDENADORA JURÍDICO****+ 55 31 2122-0500****Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação".